



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº. 1.112/92

46

De 23 de Novembro de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE CARLOS ROBERTO RUIZ, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de CARLOS ROBERTO RUIZ, a concessão de direito real de uso sobre um lote Urbano com a área de 124,68 m², situado no lado par da Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nesta Cidade, existindo no local uma casa residencial sob nº.182, com inscrição cadastral sob nº. 01.074.0264.04 e registro sob nº.07466, com a seguinte descrição:

"Confronta-se pela frente por 5,94 metros com a Rua - Diógenes Ribeiro de Lima, do lado direito por 22,81 metros, confronta com o lote 05, do lado esquerdo por 22,39 metros, confronta com o lote 07 e nos fundos com 5,19 metros, confronta com a propriedade de Francisco Batista Mendes".

ART.2º - A presente concessão é feita pelo prazo de 15(quinze) anos e será regida pelas disposições da Lei Municipal nº. 1.081, de 08/06 de 1992.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

47

...Continuação da Lei nº. 1.112/92

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Novembro de 1992


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


~~ZAAR DIAS DE GÓES~~

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAUURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje.	
Este Cartório s.º nº	2353
Pilar do Sul	26/11 92
O Func.	